DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 6879/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/119411/2012
PROTOCOLO	: 1351424
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA CAMPO GRANDE
ORDENADOR DE DESPESAS	: NILVA SANTOS
CARGO DO ORDENADOR	: EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 79.838,10
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Versam os presentes autos sobre a execução financeira do Procedimento Licitatório (Convite nº. 289/2012), que originou o Instrumento Contratual Substitutivo (Nota de Empenho nº 11/2012), celebrado entre a Secretaria Municipal De Políticas E Ações Sociais E Cidadania Campo Grande e a empresa MDR Distribuidora e Serviços Ltda. - ME, visando aquisição de cestas básicas, para atender as famílias que estão inseridas no Programa de Inclusão Profissional.

O procedimento licitatório e o instrumento contratual substitutivo já foram julgados através do Acórdão nº. 1399/2015, cujo resultado foi pela **irregularidade** do procedimento licitatório **e regularidade** da formalização do instrumento contratual.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo, através da Análise ANA-3ICE-3836/2017, manifestou-se pela **regularidade** da execução financeira do instrumento contratual substitutivo (Nota de Empenho nº 11/2012), correspondente à **3ª fase**.

O Ministério Público de Contas exarou o parecer PAR-MPC- 8892/2017, opinando pela ilegalidade e irregularidade da prestação de contas da execução financeira do contrato.

É o que cabe relatar.

Da análise dos autos, verifica-se que houve por parte do jurisdicionado o cumprimento das exigências legais[1] relativas à execução financeira do Instrumento Contratual Substitutivo (Nota de Empenho nº 11/2012).

[1] Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 4.320/64, Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011 e Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013.

A execução financeira da contratação pública, conforme a análise da 3ª Inspetoria de Controle Externo, assim resultou:

Notas de Empenho	R$ 79.838,10
Notas Fiscais	R$ 79.838,10
Ordens de Pagamento	R$ 79.838,10

Assim, a despesa restou devidamente comprovada, de acordo com as normas de finanças públicas prescritas na Lei Federal nº 4.320/64 e com as determinações contidas na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011 e no Regimento Interno desta Corte de Contas.

Mediante o exposto, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do Instrumento Contratual Substitutivo (Nota de Empenho nº 11/2012), oriundo do Procedimento Licitatório (Convite nº. 289/2012), celebrado entre a Secretaria Municipal de Políticas e Ações Sociais e Cidadania Campo Grande e a empresa MDR Distribuidora e Serviços Ltda. - ME, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

II - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 70, § 2º da Resolução Normativa nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 12 de julho de 2017.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH